



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

3

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1981 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Dispõe sobre a efetivação e o enquadramento do pessoal do Poder Executivo do Município de Cabo Frio, e dá outras providências, em consonância ao disposto no artigo nº 104, da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975.

ARTIGO 1º - Fica criado o quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cabo Frio, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos - Lei nº 380, de 29 de outubro de 1981.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se efetivos os servidores do Poder Executivo do Município de Cabo Frio, obedecidas as categorias funcionais estabelecidas conforme anexo, que até 1º de agosto de 1981, foram considerados aptos em exame de seleção, e preencherem os quesitos necessários ao seu enquadramento, bem como, aqueles que até 30 de novembro de 1981 estiverem no exercício pleno de suas funções.

ARTIGO 2º - Aos servidores que no prazo de 90 dias, contados da data da publicação da presente Lei, satisfizerem as exigências concernentes à provas de seleção, já realizadas e a realizarem-se, ficam concedidos os mesmos direitos decorrentes da efetivação estabelecida pelo artigo 1º.

AW



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

4

ARTIGO 3º - Os funcionários que vierem a contar mais de 10 anos de efetivo exercício no quadro ora instituído, a partir de 01 de agosto de 1981, passarão a ter direito à aposentadoria pelo regime estatutário - Lei nº 380, de 29 de outubro de 1981, desde que obedecidos os limites mínimos fixados pelas Legislações Federal e Estadual, com base no artigo 190 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 combinado com o estatuído na Lei Federal nº 6.864, de 01 de dezembro de 1980.

ARTIGO 4º - O regime de vinculação dos funcionários efetivos, do Poder Executivo do Município de Cabo Frio, fica estabelecido em Lei própria já promulgada - Lei nº 329, de 24 de setembro de 1981, para efeito de Benefícios e Assistência Previdenciária.

ARTIGO 5º - Aplicam-se à Lei nº 55, de 20 de fevereiro de 1979 - Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber, as normas estabelecidas na presente Lei.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes do presente enquadramento deverão correr à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, obedecidos os limites fixados.

ARTIGO 7º - Os servidores do Poder Executivo do Município de Cabo Frio, considerados como pertencentes ao anterior quadro permanente, serão enquadrados nas categorias funcionais criadas pela presente Lei sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, podendo, entretanto, por transformação, terem as suas respectivas titulações apostiladas para a devida adaptação às normas vigentes.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

5

ARTIGO 8º - Ficam fixados os cargos cor
respondentes a cada categoria funcional nos termos do Parágra
fo Único, do artigo primeiro e artigo segundo, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal de
Cabo Frio, fará publicar a relação nominal dos ocupantes dos
cargos que compoem as diversas categorias funcionais.

ARTIGO 9º - Esta Lei estrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contra
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 23 DE NOVEMBRO DE 1.981 .


JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIOGABINETE DO PREFEITO

7

- 01 (um) CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
 CATEGORIA FUNCIONAL - FONAUDIÓLOGO
- 03 (três) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
 CATEGORIA FUNCIONAL - ARQUITETO
- 03 (três) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
 CATEGORIA FUNCIONAL - ENGENHEIRO
- 01 (um) CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
 CATEGORIA FUNCIONAL - ENFERMEIRO
- 01 (um) CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - TÉCNICO DE CONTABILIDADE
- 01 (um) CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - DESENHISTA
- 52 (cinquenta e dois) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - FISCAL
- 10 (dez) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - INSPETOR DE ALUNOS
- 50 (cinquenta) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO
 CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

W



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

8

- 170 (cento e setenta) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - ESCRITURÁRIO
- 16 (dezesesseis) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- 45 (quarenta e cinco) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - MOTORISTA
- 120 (cento e vinte) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR
 CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
- 05 (cinco) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR
 CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR DE OFICINA
- 12 (doze) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - OPERADOR DE MÁQUINAS
- 07 (sete) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - MECÂNICO
- 02 (dois) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - MAESTRO
- 18 (dezoito) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR
 CATEGORIA FUNCIONAL - GUARDA MUNICIPAL

AW



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

- 18 (dezoito) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR
 CATEGORIA FUNCIONAL - GUARDA VIDA
- 13 (treze) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
 CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR ESPECIALISTA
- 26 (vinte e seis) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
 CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR "A"
- 115 (cento e quinze) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR "B"
- 226 (duzentos e vinte e seis) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR "C"
- 02 (dois) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO
 CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR LEIGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 23 DE NOVEMBRO DE 1981.


 JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
 PREFEITO